

REGULAMENTO DO APOIO TUTORIAL ESPECÍFICO

Enquadramento

No seguimento do estabelecido no artigo 12º do Despacho Normativo nº 10-B/2018 e tendo presentes os pressupostos em que assentou a construção do Plano de Melhoria do Agrupamento de Escolas Guerra Junqueiro, é implementado o Apoio Tutorial Específico. Este tem como público-alvo os alunos do 2º e 3º ciclos do ensino básico que, ao longo do seu percurso escolar, acumulem duas **ou mais retenções**. Com esta medida, procura-se encontrar respostas adequadas às dificuldades específicas de cada um, apoiando-os na criação de hábitos de estudo, de rotinas de trabalho, na sua integração na turma e na escola, no cumprimento das regras escolares e no seu projeto de vida, bem como proporcionar-lhes uma orientação educativa adequada a nível pessoal, escolar e profissional, de acordo com as aptidões, necessidades e interesses que manifestem, promovendo um ambiente de aprendizagem que permita o desenvolvimento de competências pessoais e sociais.

A ação de tutoria deverá ser entendida como uma dinâmica colaborativa em que intervêm diferentes atores (alunos, docentes e encarregados de educação) com diferentes graus de implicação, de forma a resolver dificuldades de aprendizagem dos alunos, de facilitar a sua integração na escola e nos grupos-turma e de atenuar eventuais situações de conflito.

Os alicerces desta ação de tutoria são:

-Capacitação - preparar os alunos para a sua própria auto-orientação e induzi-los, de forma progressiva, a criarem uma atitude para a tomada de decisões fundamentais e responsáveis sobre o presente e o futuro, quer na escola quer na vida social e profissional.

-Continuidade - ser disponibilizada aos alunos ao longo dos diferentes níveis de escolaridade;

-Educação - é tão importante a instrução dos alunos como a sua educação;

-Implicação - dos diferentes atores, nomeadamente, família, comunidade e instituições que intervêm no processo educativo;

-Individualidade - atender às características específicas de cada aluno;

Artigo 1º

Âmbito

1. O Despacho Normativo nº10-B/2018, de 6 de julho, no ponto 1 do artigo 12º, prevê a atribuição de um crédito horário adicional às escolas, a fim de ser prestado um apoio tutorial específico aos alunos do 2º e 3º Ciclo do Ensino Básico que, ao longo do seu percurso escolar, acumulem duas ou mais retenções.

2. No âmbito do desenvolvimento da autonomia do Agrupamento de Escolas, a Diretora nomeia professores tutores para acompanhamento do processo educativo de grupos de alunos, que se enquadrem no preceituado no artigo anterior.

3. O professor tutor acompanha, no máximo, um grupo de dez alunos.

4. O professor tutor deve acompanhar, preferencialmente, os alunos ao longo do ciclo.

Artigo 2º

Competências Específicas

O professor tutor tem as seguintes competências:

-Desenvolver medidas de apoio aos alunos, designadamente de integração na turma e na escola;

-Promover a articulação das atividades escolares dos alunos com outras atividades formativas;

-Aconselhar e orientar no estudo e nas tarefas escolares os alunos tutorados;

-Desenvolver a sua ação de forma articulada com os diretores de turma, conselhos de turma, serviços especializados de apoio educativo, designadamente o SPO e Educação Especial, e ainda com as famílias;

-Elaborar relatórios periódicos (um por período) sobre os resultados da ação tutorial, para divulgação junto dos alunos visados e respetiva família, bem como aos conselhos de turma e conselho de tutores, se existirem;

-Integrar o conselho de tutores, participando ativamente nos processos de elaboração e avaliação dos Planos de Ação Tutorial (PAT) e na definição de estratégias de atuação comuns.

Artigo 3º

Níveis de Intervenção

O desempenho das funções de professor tutor integra três níveis de intervenção:

a) Ação junto dos alunos de modo preferencialmente individualizado

- Esclarecer os alunos relativamente às funções inerentes ao desempenho do cargo, dando-lhes a oportunidade de participarem na programação das atividades, de acordo com os seus interesses e motivações;
- Aplicar questionários ou outros instrumentos e metodologias de trabalho para efetuar a análise e diagnóstico da situação;
- Agendar entrevistas regulares com os alunos (informativas, orientadoras,...), de forma a efetuar um acompanhamento proporcional às necessidades diagnosticadas;
- Proceder à aplicação e acompanhamento do Plano de Ação Tutorial (PAT) definido para cada aluno.

b) Ação junto dos professores

- Preparar um Plano de Ação Tutorial (PAT) para todo o ano letivo, precisando o grau e o modo de implicação dos professores das diferentes disciplinas em que os alunos revelam maior dificuldade e os aspetos específicos e prioritários a que o tutor deverá atender;
- Promover e coordenar atividades em colaboração com os diretores de turma, os professores e o serviço especializado de apoio educativo, de forma a fomentar a convivência, a integração e a participação dos alunos na vida da escola e no meio;
- Transmitir aos professores todas as informações sobre os alunos que lhes possam ser úteis no exercício da função docente;
- Colaborar com os restantes professores, no momento de definir e rever objetivos, preparar materiais e coordenar o uso dos meios disponíveis.

c) Ação junto de pais/encarregados de educação, em coordenação com os diretores de turma

- Esclarecer os pais/encarregados de educação relativamente às funções e tarefas da tutoria, solicitando a sua participação na programação das atividades;
- Promover/Obter a colaboração dos pais/encarregados de educação em relação ao trabalho pessoal dos seus educandos, organização do tempo de estudo em casa, do tempo livre e de descanso;

- Reunir com os pais/encarregados de educação na fase de implementação do Programa de Tutorias;
- Reunir com os pais/encarregados de educação quando este o solicitarem ou quando o tutor o considerar necessário, de forma a antecipar a resolução de situações de inadaptação ou de insucesso.

Artigo 4º

Perfil do Professor Tutor

O professor tutor será designado pela Diretora do agrupamento tendo em consideração os seguintes requisitos:

- Ser docente profissionalizado com experiência adequada e possuir, de preferência, formação em orientação educativa ou em coordenação pedagógica;
- Ter capacidade de negociar e mediar em diferentes situações e conflitos;
- Ser coerente, flexível e persistente;
- Ter facilidade em relacionar-se, nomeadamente com os alunos e respetivas famílias;
- Ter capacidade de trabalhar em equipa.

Artigo 5º

Perfil do Aluno Tutorado

A designação do aluno a ser acompanhado por um professor tutor será efetuada pelo Conselho de Turma/Diretor de Turma respetivo, ou Diretora, tendo em consideração os seguintes perfis:

- O aluno apresenta dificuldades de integração que comprometem seriamente o seu desempenho escolar;
- O aluno apresenta um perfil comportamental complexo que perturba sistematicamente o normal funcionamento das aulas;
- A situação familiar do aluno não permite que este tenha o devido acompanhamento em casa, o que tem consequências diretas na sua forma de estar na escola;
- O aluno apresenta um quadro clínico limitativo da frequência regular da escola, necessitando de um apoio ajustado às suas capacidades e necessidades;

Artigo 6º

Funcionamento da tutoria

O funcionamento da tutoria tem em consideração as ideias a seguir apresentadas:

1. A tutoria é realizada com o consentimento formal do encarregado de educação do aluno;
2. A tutoria pode ser em grupo ou individual, devendo a decisão resultar do parecer do conselho de turma;

3. Em caso de necessidade o professor tutor poderá solicitar a ajuda do psicólogo escolar, com anuimento do EE;

4. A Diretora do Agrupamento estabelece o horário e o local de encontro semanal do professor tutor com os alunos, comunicando-o aos envolvidos e ao diretor de turma.

Artigo 7º

Plano de Ação Tutorial (PAT)

O Plano de Ação Tutorial é concebido pelo professor tutor de acordo com as linhas orientadoras definidas no Conselho de Tutores e posteriormente apresentado ao Conselho de Turma, constituindo-se como instrumento integrante do Projeto Curricular de Turma.

O Plano de Ação Tutorial é um instrumento onde se encontram clarificados:

- Os critérios e procedimentos para a organização e funcionamento da tutoria;
- As linhas de atuação que o tutor desenvolve com os alunos de cada grupo e respetivas famílias;
- A equipa educativa implicada;
- As medidas para manter uma comunicação eficaz com as famílias, quer com vista ao intercâmbio de informações sobre aspetos relevantes para melhorar o processo de aprendizagem dos alunos, quer para orientá-los e promover a sua cooperação;
- As atividades a realizar semanalmente com o(s) aluno(s) e as previstas no atendimento individual.

O Plano de Ação Tutorial (PAT) deve ainda contemplar em anexo os seguintes dados:

- **Caraterização da situação escolar e familiar do aluno** – Dados pessoais e familiares; dados relevantes sobre a sua história escolar e familiar; caraterísticas pessoais (interesses, motivações, «estilo» de aprendizagem, adaptação familiar e social, nível integração no grupo-turma); problemas e inquietudes; necessidades educativas;
- **Registo de informação relevante** – Dados identificados como merecedores de realce por parte do Conselho de Tutores, designadamente, os principais problemas e potencialidades, os pontos fracos e fortes do desempenho do aluno;
- **Acompanhamento personalizado do aluno** - Dados respeitantes a informação recolhida nas entrevistas periódicas; Registo de incidentes; Observações sobre atitudes, comportamento, competências demonstradas, dificuldades, e outros identificados como relevantes;
- **Articulação com outras estruturas e serviços** – Identificação das estruturas e serviços envolvidos;

- **Articulação com a família** – Estratégias adotadas tendo em vista o envolvimento da família; Calendário de reuniões; Canais de circulação de informação; Nível de aceitação das medidas, e outros identificados como relevantes;
- **Nível de adequação do PAT** – Avaliação sistemática do documento, tendo em consideração os níveis de coerência, eficiência e eficácia.

Este Regulamento do Programa de Tutorias é válido para o quadriénio 2018/2021 e será revisto quando necessário.

Revisto em -----

Agrupamento de escolas Guerra Junqueiro, de outubro de 2021

A Diretora